

Processo T-287/02

Asian Institute of Technology (AIT)
contra
Comissão das Comunidades Europeias

«Recurso de anulação — Decisão de celebração de um contrato
de investigação — Prazo — Inadmissibilidade»

Despacho do Tribunal de Primeira Instância (Quinta Secção) de 25 de Junho
de 2003 II-2181

Sumário do despacho

Recurso de anulação — Prazos — Início da contagem — Notificação — Decisão de celebração de um contrato de investigação — Existência de uma controvérsia entre os órgãos dirigentes do organismo destinatário e um dos seus empregados — Não incidência (Artigo 230.º, quinto parágrafo, CE)

O simples facto de existir uma controvérsia entre os órgãos dirigentes de um organismo destinatário de uma decisão da Comissão de concluir um contrato de investigação e um dos seus empregados quanto ao alcance dos poderes deste último e, em especial, à sua capacidade para obrigar o organismo relativamente a terceiros não pode permitir a este organismo distanciar-se do contrato alegando que, não tendo o empregado

qualidade para o representar, a notificação do contrato ao mesmo não poderá ter por efeito fazer correr o prazo de interposição de um recurso de anulação.

(cf. n.ºs 27, 28)